



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO Nº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025

ADESÃO Nº 04/2025

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 CELEBRADA ENTRE O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB E A EMPRESA SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, PARA FINS DA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM-Jequitinhonha, realizou licitação objeto do Pregão Eletrônico nº 044/2024, através procedimentos registro de preços para aquisição de mobiliários escolares para as escolas públicas dos municípios, e que ensejou no desfecho da celebração da ata de registro de preços nº 003/2025, celebrada com a empresa Solução Indústria e Comércio de Moveis Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.467/0001-03, por conta da aquisição de mobiliários escolares para as escolas públicas dos municípios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, considerando que o município manifestou interesse em pegar carona na respectiva ata de registro de preços, onde em face disto encaminhou a solicitação, solicitando adesão à ata de registro de preços supracitada e, dada a concordância do Consórcio, bem como anuência da empresa acima qualificada, conforme teor da ata de registro de preços, justificando assim a abertura de processo licitatório em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**, com sede na Avenida Deodato Leonardo da Silva 91 A, Praça da Juventude, Centro, Deodápolis/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.788.353/0001-69, neste instrumento representado pelo seu representante **Sr. Antônio Carlos dos Santos Silva**, brasileiro, casado Secretário Municipal de Educação, portador do RG nº 1520749 SSP/MS e do CPF nº 015.239.801-50, residente e domiciliado na Rua Maria

Jose Cação Berloff, 0 - Q 5 L 17, Deodópolis/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, nome fantasia: SOLUÇÃO MÓVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.467/0001-03, com sede à Av. Vitor Gaggiato, s/n, b. Distrito Industrial, Santana do Paraíso/MG, CEP: 35.179-972, por intermédio de seu representante legal, sócio da empresa, **Sr. Vinicius Rodrigues Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº M-9.244.436 – SSP/MG e do CPF nº 039.416.456-33, residente à Rua João Monlevade, nº 519, apto 501, b. Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP: 35.162-378, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e pelas condições que se estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, celebrada entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB e a empresa SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.467/0001-03, por conta da aquisição de mobiliários escolares para atender a demanda do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais)**, correspondente à proposta final ofertada pela CONTRATADA no processo originário, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Conjunto aluno individual tamanho - 01 - modelo CJA01B, composto por 1 mesa e 1 cadeira, certificado pelo INMETRO. - Conjunto aluno individual tamanho - 01 modelo CJA-01B, composto por 1 mesa e 1 cadeira, certificado pelo INMETRO.	100	UN	510,00	51.000,00
02	Conjunto aluno individual tamanho - 03 - modelo CJA03B, composto de 1 mesa e 1 cadeira, certificado	100	UN	520,00	52.000,00

	pelo INMETRO. - Conjunto aluno individual tamanho - 03 modelo CJA-03B, composto de 1 mesa e 1 cadeira, certificado pelo INMETRO.				
03	Conjunto aluno individual tamanho - 04 - modelo CJA04B, composto por 1 mesa e 1 uma cadeira, certificado pelo INMETRO. - Conjunto aluno individual tamanho - 04 modelo CJA-04B, composto por 1 mesa e 1 uma cadeira, certificado pelo INMETRO.	200	UN	590,00	118.000,00
04	Conjunto aluno tamanho - 05 - modelo CJA-05B, composto por 1 mesa e 1 cadeira, certificado pelo INMETRO. - Conjunto aluno tamanho - 05 - modelo CJA05B, composto por 1 mesa e 1 cadeira, certificado pelo INMETRO.	300	UN	620,00	186.000,00
05	Conjunto professor - modelo PF OVAL, composto por mesa e cadeira, mesa com tampo medindo 1200mm de comprimento por 800mm de largura injetado em resina ABS. - Conjunto professor - modelo PF OVAL, composto por mesa e cadeira, mesa com tampo medindo 1200mm de comprimento por 800mm de largura injetado em resina ABS.	50	UN	2.275,00	113.750,00
06	Cadeira base trapezoidal P.O - modelo UNI-IS O - TRAP composta por polipropileno para pessoa com obesidade (P.O) - Cadeira base trapezoidal P.O - modelo UNI-IS O TRAP - composta por polipropileno para pessoa com obesidade (P.O)	50	UN	850,00	42.500,00
07	Conjunto refeitório infantil com 8 lugares -modelo CREF8- INF - mesa com tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto (ABS). - Conjunto refeitório infantil com 8 lugares - modelo CREF8- INF - mesa com tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto (ABS).	50	UN	5.335,00	266.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços originária.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. As condições de reajustamento serão as que constam na Ata de Registro de Preços originária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação 15.000 Secretaria municipal de educação Fundeb – Ficha 7 –. Projeto Atividade 2.041 – 4.490.52.00 EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações constante na ARP originária, incluindo os prazos e condições de pagamento, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato celebrado poderá ser alterado ou extinto conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços originária e conforme a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na Ata de Registro de Preços originária e conforme a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o presente Contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2024, Processo Licitatório nº 048/2024, e sua respectiva ARP.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização dos contratos serão desenvolvidas pelo Secretário Municipal responsável pela demanda da contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público designar a servidora **Rosilayne Pedroso Gonçalves Scarabelot**, portador do CPF 806.057.101-04, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestora**; A servidora **Arielli de Oliveira Farias**, portadora do CPF: 014.785.921-25, ocupante do cargo de Nutricionista como **Fiscal Titular**; A servidora **Jaqueline Ferreira Pinto**, portadora do CPF: 701.265.851-72, ocupante do cargo de auxiliar administrativo como **Fiscal Suplente**. Nomeados pela portaria conjunta SEGAF/GABIP 053/2025.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM-Jequitinhonha, no anexo I da ata de registro de preços, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada na licitação, e conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Deodápolis/MS, 30 de abril de 2025.

Antônio Carlos dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Vinicius Rodrigues Pereira
Contratada

Testemunhas:

Rosilayne Pedroso Gonçalves Scarabelot
CPF: 806.057.101-04

Sara Regina da Silva Perez
CPF: 363.950.278-75